COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

PARECER AO PROJETO DE LEI -- N.º 59/2018

AUTOR DO PROJETO VEREADOR HENRIQUE CARBALLAL
RELATOR: VEREADOR ALFREDO MANGUEIRA

EMENTA: "Dispõe sobre a proibição de realização de transações por meio telefônico e obrigatoriedade de emissão de protocolo em todas as transações bancárias efetivadas presencialmente ou através da internet, no âmbito do município de Salvador, e dá outras providencias ".

PARECER

Retorna o ilustre Autor Vereador Henrique Carballal com seu Projeto sobre matéria apresentada em 2014, PLE 187/2014, rejeitada por esta CCJ em Parecer de 10 de maio do ano de 2017, o que de pronto anula a viabilidade da análise de presente PLE, pois, por tratar-se de PLE arquivado por Parecer contrário deveria ter sido por recurso reabilitado e retirado pelo Autor para retorno como substitutivo, sanando-se os vícios de iniciativa indicados no Parecer da CCJ ao PLE 187/2014

VOTO

Por conter a irregularidade da reapresentação sem correção dos vícios anteriormente suscitados pela CCJ em Parecer já desta Legislatura, ferindo desta forma o Regimento Interno e os Artigos 22 e 24 da Constituição da República Federativa do Brasil, opino PELA REJEIÇÃO, do PLE 59/2018, sem análise de mérito.

Sala da Comissões, em 21 de maio de 2018

ALFREDO MANGUEIRA
Relator

Recebido em 27.11.18